

CONTRATO Nº 236/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica de ruas diversas - BADESUL. que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA** estabelecida na Avenida João Machado Soaresm nº 288, sala B e C, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.381.943/0001-04, representado neste ato por seu representante legal, **HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JUNIOR** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 649/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem como fundamento o Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: - AVENIDA PIO XII (ACESSO ERS/481) – ALARGAMENTO DE PISTA + PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA + MELHORIAS EM PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO); - AVENIDA CENTRAL DO JACUÍ, AVENIDA CENTRAL PRESIDENTE MÉDICI E RUA ANDRADE NEVES – DRENAGEM PLUVIAL + REPAROS PROFUNDOS LOCALIZADOS + PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; - RUA CENÊNCIO FERREIRA, RUA SIMIÃO GUERREIRO E RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; - AVENIDA MAIA FILHO – MELHORIAS NO PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO + CICLOFAIXA.**

Empresa: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA - 61381943000104

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	SER	AV PIO XII AV CENTRAL DO JACUÍ AV CENTRAL PRESIDENTE MÉDICE AV MAIA FILHO RUA ANDRADE NEVES RUA CENÊNCIO FERREIRA RUA SIMIÃO GUERREIRO RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MARCA	7.343.866,96200	7.343.866,96
1.1	1.463,00	M²	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	Obra	0,96000	1.404,48
1.2	73,00	M³	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	Obra	986,15000	71.988,95
1.3	73,00	M³	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	Obra	223,44000	16.311,12
1.4	1.462,00	M²	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Obra	10,61000	15.511,82
1.5	12.894,89	M²	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	Obra	0,82000	10.573,81
1.6	2,00	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Obra	14.100,06000	28.200,12
1.7	1,00	UN	Placa em aço - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	Obra	2.458,29000	2.458,29
1.8	2,00	UN	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	Obra	168,50000	337,00
1.9	0,73	MÊS	Engenheiro supervisor - mensalista	Obra	37.458,90000	27.345,00
1.10	2,18	MÊS	Encarregado geral - mensalista	Obra	16.217,66000	35.354,50
1.11	2,18	MÊS	Topógrafo - mensalista	Obra	9.002,20000	19.624,80
1.12	2,18	MÊS	Auxiliar de topografia - mensalista	Obra	6.403,11000	13.958,78
1.13	2,18	MÊS	Encarregado de pavimentação - mensalista	Obra	10.616,80000	23.144,62
1.14	0,73	MÊS	Encarregado de turma - mensalista	Obra	7.129,43000	5.204,48
1.15	2,18	MÊS	Apontador - mensalista	Obra	6.152,90000	13.413,32
1.16	2,18	MÊS	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	Obra	9.506,33000	20.723,80
1.17	116,38	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	35.204,95
1.18	43,64	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	13.201,10
1.19	0,36	UN	Estrutura modular com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,06 m (1 TEU)	Obra	90.802,49000	32.688,90
1.20	19,00	UN	REFORMA E NIVELAMENTO BOCA DE LOBO EXISTENTE COM GRELHA DE FERRO (COM DIMENSÕES ATÉ 1,40 X 1,40 m)	Obra	2.344,56000	44.546,64
1.21	12.894,89	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	6.576,39
1.22	6,45	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	23.240,64
1.23	193,50	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	400,54
1.24	1.993,05	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	1.554,58
1.25	988,32	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	233.796,98
1.26	54,36	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	257.405,47

1.27	1.630,80	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	3.375,76
1.28	16.797,24	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	13.101,85
1.29	78.044,34	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	78.824,78
1.30	12.894,89	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	6.576,39
1.31	6,45	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	23.240,64
1.32	193,50	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	400,54
1.33	1.993,05	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	1.554,58
1.34	988,32	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	233.796,98
1.35	54,36	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	257.405,47
1.36	1.630,80	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	3.375,76
1.37	16.797,24	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	13.101,85
1.38	78.044,34	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	78.824,78
1.39	2.776,55	M³	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	Obra	8,67000	24.072,69
1.40	5.553,09	M²	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	Obra	2,28000	12.661,05
1.41	2.221,24	M³	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado	Obra	246,16000	546.780,44
1.42	342.037,64	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	345.458,02
1.43	832,96	M³	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	Obra	296,10000	246.639,46
1.44	153.916,01	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	155.455,17
1.45	5.553,09	M²	Imprimação com asfalto diluído	Obra	0,69000	3.831,63
1.46	5,55	T	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	Obra	3.590,40000	19.926,72
1.47	166,50	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	344,66
1.48	1.714,95	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	1.337,66
1.49	644,74	M³	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm	Obra	93,10000	60.025,29
1.50	1.125,60	M²	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	34,59000	38.934,50
1.51	386,25	M²	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	53,75000	20.760,94

1.52	100,00	JN	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	Obra	103,55000	10.355,00
1.53	500,00	JN	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	Obra	52,09000	26.045,00
1.54	28,00	JN	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Obra	595,37000	16.670,36
1.55	28,00	JN	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	Obra	580,91000	16.265,48
1.56	5.553,09	M²	ENSAIOS DE IMPRIMACAO - ASFALTO DILUIDO	Obra	0,08000	444,25
1.57	25.789,78	M²	ENSAIOS DE PINTURA DE LIGACAO	Obra	0,03000	773,69
1.58	20,00	JN	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	Obra	138,49000	2.769,80
1.59	20,00	JN	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Obra	484,72000	9.694,40
1.60	20,00	JN	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	Obra	207,73000	4.154,60
1.61	20,00	JN	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	Obra	124,62000	2.492,40
1.62	72,00	H	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	Obra	30,57000	2.201,04
1.63	540,00	UNDIA	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Obra	1,11000	599,40
1.64	540,00	M2DIA	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Obra	0,98000	529,20
1.65	540,00	UNDIA	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Obra	2,46000	1.328,40
1.66	180,00	M	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	Obra	82,38000	14.828,40
1.67	3.108,00	JN	MUOFLOP PARA CANTEIRO CENTRAL - H: 50 CM (02 BLOCOS DE 25 CM) - FRETE INCLUSO	Obra	80,07000	248.857,56
1.68	180,00	JN	POSTE COM LUMINÁRIA SOLAR H= 4,00	Obra	1.727,32000	310.917,60
1.69	6,00	JN	REFLETOR SOLAR ENTORNO PÓRTICO	Obra	851,32000	5.107,92
1.70	0,91	M3	ARGAMASSA TRACO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UMIDA)	Obra	860,92000	783,44
1.71	2.895,55	KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Obra	2,94000	8.512,92
1.72	1.150,98	M2	GEOTEXTIL NAO TECIDO 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO >= 10 KN/M	Obra	16,73000	19.255,90
1.73	9.095,62	M²	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	Obra	0,82000	7.458,41
1.74	1,00	JN	Placa em aço - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	Obra	2.458,29000	2.458,29
1.75	2,00	JN	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	Obra	168,50000	337,00
1.76	0,51	MÊS	Engenheiro supervisor - mensalista	Obra	37.458,90000	19.104,04
1.77	1,54	MÊS	Encarregado geral - mensalista	Obra	16.217,66000	24.975,20
1.78	1,54	MÊS	Topógrafo - mensalista	Obra	9.002,20000	13.863,39
1.79	1,54	MÊS	Auxiliar de topografia - mensalista	Obra	6.403,11000	9.860,79
1.80	1,54	MÊS	Encarregado de pavimentação - mensalista	Obra	10.616,80000	16.349,87
1.81	0,51	MÊS	Encarregado de turma - mensalista	Obra	7.129,43000	3.636,01

1.82	1,54	MÊS	Apontador - mensalista	Obra	6.152,90000	9.475,47
1.83	1,54	MÊS	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	Obra	9.506,33000	14.639,75
1.84	82,08	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	24.829,20
1.85	30,78	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	9.310,95
1.86	0,26	UN	Estrutura modular com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,06 m (1 TEU)	Obra	90.802,49000	23.608,65
1.87	499,83	M³	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	Obra	8,67000	4.333,53
1.88	6,80	M³	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	Obra	201,54000	1.370,47
1.89	68,00	M	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Obra	580,70000	39.487,60
1.90	92,96	M³	Reaterro e compactação com soquete vibratório	Obra	24,93000	2.317,49
1.91	10,20	M³	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	Obra	296,10000	3.020,22
1.92	3.141,29	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	3.172,70
1.93	68,00	M²	Imprimação com asfalto diluído	Obra	0,69000	46,92
1.94	0,07	T	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	Obra	3.590,40000	251,33
1.95	2,10	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	4,35
1.96	21,63	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	16,87
1.97	8,00	UN	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 B - com grelha de aço - areia e brita comerciais	Obra	6.131,40000	49.051,20
1.98	1.258,11	M	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	Obra	64,00000	80.519,04
1.99	9.095,62	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	4.638,77
1.100	4,55	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,22000	16.394,65
1.101	136,50	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	282,56
1.102	1.405,95	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	1.096,64
1.103	580,94	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	137.427,17
1.104	31,95	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	151.289,64
1.105	958,50	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	1.984,10

1.106	9.872,55	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	7.700,59
1.107	45.874,90	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	46.333,65
1.108	5.422,67	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	2.765,56
1.109	2,71	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	9.764,67
1.110	81,30	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	168,29
1.111	837,39	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	653,16
1.112	415,62	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	98.319,07
1.113	22,86	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	108.246,67
1.114	685,80	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	1.419,61
1.115	7.063,74	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	5.509,72
1.116	32.820,13	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	33.148,33
1.117	271,14	M³	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	Obra	8,67000	2.350,78
1.118	542,27	M²	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	Obra	2,28000	1.236,38
1.119	216,91	M³	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado	Obra	246,16000	53.394,57
1.120	33.400,89	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	33.734,90
1.121	81,34	M³	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	Obra	296,10000	24.084,77
1.122	15.030,17	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	15.180,47
1.123	542,27	M²	Imprimação com asfalto diluído	Obra	0,69000	374,17
1.124	0,54	T	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	Obra	3.590,40000	1.938,82
1.125	16,20	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	33,53
1.126	166,86	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	130,15

1.127	42,00	M	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	Obra	69,49000	2.918,58
1.128	72,80	M²	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	34,59000	2.518,15
1.129	240,24	M²	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	53,75000	12.912,90
1.130	15,00	UN	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Obra	595,37000	8.930,55
1.131	15,00	UN	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	Obra	580,91000	8.713,65
1.132	610,27	M²	ENSAIOS DE IMPRIMACAO - ASFALTO DILUIDO	Obra	0,08000	48,82
1.133	14.518,29	M²	ENSAIOS DE PINTURA DE LIGACAO	Obra	0,03000	435,55
1.134	10,00	UN	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	Obra	138,49000	1.384,90
1.135	10,00	UN	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Obra	484,72000	4.847,20
1.136	10,00	UN	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	Obra	207,73000	2.077,30
1.137	10,00	UN	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	Obra	124,62000	1.246,20
1.138	16,00	H	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	Obra	30,57000	489,12
1.139	440,00	UNDIA	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Obra	1,11000	488,40
1.140	440,00	M2DIA	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Obra	0,98000	431,20
1.141	440,00	UNDIA	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Obra	2,46000	1.082,40
1.142	1.630,47	M²	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	Obra	0,82000	1.336,99
1.143	0,09	MÊS	Engenheiro supervisor - mensalista	Obra	37.458,90000	3.371,30
1.144	0,28	MÊS	Encarregado geral - mensalista	Obra	16.217,66000	4.540,94
1.145	0,28	MÊS	Topógrafo - mensalista	Obra	9.002,20000	2.520,62
1.146	0,28	MÊS	Auxiliar de topografia - mensalista	Obra	6.403,11000	1.792,87
1.147	0,28	MÊS	Encarregado de pavimentação - mensalista	Obra	10.616,80000	2.972,70
1.148	0,09	MÊS	Encarregado de turma - mensalista	Obra	7.129,43000	641,65
1.149	0,28	MÊS	Apontador - mensalista	Obra	6.152,90000	1.722,81
1.150	0,28	MÊS	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	Obra	9.506,33000	2.661,77
1.151	14,71	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	4.449,78
1.152	5,52	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	1.669,80
1.153	0,05	UN	Estrutura modular com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,06 m (1 TEU)	Obra	90.802,49000	4.540,12
1.154	135,60	M³	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	Obra	8,67000	1.175,65
1.155	22,60	M³	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	Obra	201,54000	4.554,80
1.156	452,00	M	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	Obra	64,00000	28.928,00

1.157	1.630,47	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	831,54
1.158	0,82	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	2.954,62
1.159	24,60	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	50,92
1.160	253,38	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	197,64
1.161	104,14	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	24.635,36
1.162	5,73	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	27.132,70
1.163	171,90	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	355,83
1.164	1.770,57	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	1.381,04
1.165	8.223,59	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	8.305,83
1.166	1.630,47	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	831,54
1.167	0,82	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	2.954,62
1.168	24,60	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	50,92
1.169	253,38	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	197,64
1.170	104,14	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	24.635,36
1.171	5,73	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	27.132,70
1.172	171,90	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	355,83
1.173	1.770,57	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	1.381,04
1.174	8.223,59	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	8.305,83
1.175	81,53	M³	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	Obra	8,67000	706,87
1.176	163,05	M²	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	Obra	2,28000	371,75
1.177	65,22	M³	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado	Obra	246,16000	16.054,56

1.178	10.042,90	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	10.143,33
1.179	24,46	M³	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	Obra	296,10000	7.242,61
1.180	4.519,77	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	4.564,97
1.181	163,05	M²	Imprimação com asfalto diluído	Obra	0,69000	112,50
1.182	0,16	T	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	Obra	3.590,40000	574,46
1.183	4,80	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	9,94
1.184	49,44	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	38,56
1.185	79,20	M²	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	34,59000	2.739,53
1.186	15,84	M²	Pintura de setas e zebados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	53,75000	851,40
1.187	5,00	UN	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Obra	595,37000	2.976,85
1.188	5,00	UN	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	Obra	580,91000	2.904,55
1.189	163,05	M²	ENSAIOS DE IMPRIMACAO - ASFALTO DILUIDO	Obra	0,08000	13,04
1.190	3.260,94	M²	ENSAIOS DE PINTURA DE LIGACAO	Obra	0,03000	97,83
1.191	3,00	UN	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	Obra	138,49000	415,47
1.192	3,00	UN	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Obra	484,72000	1.454,16
1.193	3,00	UN	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	Obra	207,73000	623,19
1.194	3,00	UN	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	Obra	124,62000	373,86
1.195	6.074,64	M²	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	Obra	0,82000	4.981,20
1.196	607,46	M²	Raspagem e limpeza de terreno plano	Obra	6,16000	3.741,95
1.197	1,00	UN	Placa em aço - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	Obra	2.458,29000	2.458,29
1.198	2,00	UN	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	Obra	168,50000	337,00
1.199	0,34	MÊS	Engenheiro supervisor - mensalista	Obra	37.458,90000	12.736,03
1.200	1,03	MÊS	Encarregado geral - mensalista	Obra	16.217,66000	16.704,19
1.201	1,03	MÊS	Topógrafo - mensalista	Obra	9.002,20000	9.272,27
1.202	1,03	MÊS	Auxiliar de topografia - mensalista	Obra	6.403,11000	6.595,20
1.203	1,03	MÊS	Encarregado de pavimentação - mensalista	Obra	10.616,80000	10.935,30
1.204	0,34	MÊS	Encarregado de turma - mensalista	Obra	7.129,43000	2.424,01
1.205	1,03	MÊS	Apontador - mensalista	Obra	6.152,90000	6.337,49
1.206	1,03	MÊS	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	Obra	9.506,33000	9.791,52

1.207	54,82	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	16.583,05
1.208	20,56	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	6.219,40
1.209	0,17	UN	Estrutura modular com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,06 m (1 TEU)	Obra	90.802,49000	15.436,42
1.210	648,32	M³	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	Obra	8,67000	5.620,93
1.211	12,80	M³	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	Obra	201,54000	2.579,71
1.212	128,00	M	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Obra	580,70000	74.329,60
1.213	191,96	M³	Reaterro e compactação com soquete vibratório	Obra	24,93000	4.785,56
1.214	19,20	M³	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	Obra	296,10000	5.685,12
1.215	5.913,02	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	5.972,15
1.216	128,00	M²	Imprimação com asfalto diluído	Obra	0,69000	88,32
1.217	0,13	T	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	Obra	3.590,40000	466,75
1.218	3,90	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	8,07
1.219	40,17	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	31,33
1.220	6,00	UN	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 B - com grelha de aço - areia e brita comerciais	Obra	6.131,40000	36.788,40
1.221	1.393,08	M	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	Obra	64,00000	89.157,12
1.222	1,00	UN	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	Obra	985,30000	985,30
1.223	6.074,64	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	3.098,07
1.224	3,04	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	10.953,73
1.225	91,20	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	188,78
1.226	939,36	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	732,70
1.227	387,99	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	91.782,91
1.228	21,34	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	101.049,17
1.229	640,20	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	1.325,21

1.230	6.594,06	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	5.143,37
1.231	30.638,28	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	30.944,66
1.232	6.074,64	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	3.098,07
1.233	3,04	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	10.953,73
1.234	91,20	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	188,78
1.235	939,36	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	732,70
1.236	465,58	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	110.137,60
1.237	25,61	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	121.268,47
1.238	768,30	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	1.590,38
1.239	7.913,49	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	6.172,52
1.240	36.765,30	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	37.132,95
1.241	303,74	M³	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	Obra	8,67000	2.633,43
1.242	607,47	M²	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	Obra	2,28000	1.385,03
1.243	242,99	M³	Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% Proctor modificado	Obra	246,16000	59.814,42
1.244	37.416,82	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	37.790,99
1.245	91,12	M³	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	Obra	296,10000	26.980,63
1.246	16.837,34	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	17.005,71
1.247	607,47	M²	Imprimação com asfalto diluído	Obra	0,69000	419,15
1.248	0,61	T	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	Obra	3.590,40000	2.190,14
1.249	18,30	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	37,88
1.250	188,49	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	147,02

1.251	117,00	M	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	Obra	69,49000	8.130,33
1.252	54,84	M²	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	34,59000	1.896,92
1.253	163,44	M²	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	53,75000	8.784,90
1.254	10,00	UN	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Obra	595,37000	5.953,70
1.255	10,00	UN	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	Obra	580,91000	5.809,10
1.256	735,47	M²	ENSAIOS DE IMPRIMACAO - ASFALTO DILUIDO	Obra	0,08000	58,84
1.257	12.149,28	M²	ENSAIOS DE PINTURA DE LIGACAO	Obra	0,03000	364,48
1.258	9,00	UN	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	Obra	138,49000	1.246,41
1.259	9,00	UN	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Obra	484,72000	4.362,48
1.260	9,00	UN	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	Obra	207,73000	1.869,57
1.261	9,00	UN	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	Obra	124,62000	1.121,58
1.262	8,00	H	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	Obra	30,57000	244,56
1.263	220,00	UNDIA	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Obra	1,11000	244,20
1.264	220,00	M2DIA	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Obra	0,98000	215,60
1.265	220,00	UNDIA	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico -	Obra	2,46000	541,20
1.266	1.070,00	M²	1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	Obra	0,82000	877,40
1.267	107,00	M²	Raspagem e limpeza de terreno plano	Obra	6,16000	659,12
1.268	0,06	MÊS	Engenheiro supervisor - mensalista	Obra	37.458,90000	2.247,53
1.269	0,18	MÊS	Encarregado geral - mensalista	Obra	16.217,66000	2.919,18
1.270	0,18	MÊS	Topógrafo - mensalista	Obra	9.002,20000	1.620,40
1.271	0,18	MÊS	Auxiliar de topografia - mensalista	Obra	6.403,11000	1.152,56
1.272	0,18	MÊS	Encarregado de pavimentação - mensalista	Obra	10.616,80000	1.911,02
1.273	0,06	MÊS	Encarregado de turma - mensalista	Obra	7.129,43000	427,77
1.274	0,18	MÊS	Apontador - mensalista	Obra	6.152,90000	1.107,52
1.275	0,18	MÊS	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	Obra	9.506,33000	1.711,14
1.276	9,66	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	2.922,15
1.277	3,62	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	1.095,05
1.278	0,03	UN	Estrutura modular com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,06 m (1 TEU)	Obra	90.802,49000	2.724,07
1.279	1.070,00	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	545,70
1.280	0,54	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	1.945,73

1.281	16,20	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	33,53
1.282	166,86	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	130,15
1.283	68,34	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	16.166,51
1.284	3,76	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	17.804,35
1.285	112,80	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	233,50
1.286	1.161,84	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	906,24
1.287	5.396,58	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	5.450,55
1.288	1.070,00	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	545,70
1.289	0,54	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	1.945,73
1.290	16,20	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	33,53
1.291	166,86	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	130,15
1.292	82,01	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	19.400,29
1.293	4,51	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	21.355,75
1.294	135,30	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	280,07
1.295	1.393,59	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	1.087,00
1.296	6.476,06	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia	Obra	1,01000	6.540,82
1.297	48,24	M²	pavimentada Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	34,59000	1.668,62
1.298	9,65	M²	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	53,75000	518,69
1.299	4,00	UN	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Obra	595,37000	2.381,48

1.300	4,00	UN	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	Obra	580,91000	2.323,64
1.301	2.140,00	M²	ENSAIOS DE PINTURA DE LIGACAO	Obra	0,03000	64,20
1.302	2,00	UN	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	Obra	138,49000	276,98
1.303	2,00	UN	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Obra	484,72000	969,44
1.304	2,00	UN	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	Obra	207,73000	415,46
1.305	2,00	UN	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	Obra	124,62000	249,24
1.306	2.827,40	M²	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 10/2025	Obra	0,82000	2.318,47
1.307	282,74	M²	Raspagem e limpeza de terreno plano	Obra	6,16000	1.741,68
1.308	0,15	MÊS	Engenheiro supervisor - mensalista	Obra	37.458,90000	5.618,84
1.309	0,47	MÊS	Encarregado geral - mensalista	Obra	16.217,66000	7.622,30
1.310	0,47	MÊS	Topógrafo - mensalista	Obra	9.002,20000	4.231,03
1.311	0,47	MÊS	Auxiliar de topografia - mensalista	Obra	6.403,11000	3.009,46
1.312	0,47	MÊS	Encarregado de pavimentação - mensalista	Obra	10.616,80000	4.989,90
1.313	0,15	MÊS	Encarregado de turma - mensalista	Obra	7.129,43000	1.069,41
1.314	0,47	MÊS	Apontador - mensalista	Obra	6.152,90000	2.891,86
1.315	0,47	MÊS	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	Obra	9.506,33000	4.467,98
1.316	25,52	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	7.719,80
1.317	9,56	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	2.891,90
1.318	0,08	UN	Estrutura modular com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,06 m (1 TEU)	Obra	90.802,49000	7.264,20
1.319	2.827,40	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	1.441,97
1.320	1,41	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	5.080,51
1.321	42,30	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	Obra	2,07000	87,56
1.322	435,69	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	Obra	0,78000	339,84
1.323	180,59	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	42.720,37
1.324	9,93	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	47.020,54
1.325	297,90	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	Obra	2,07000	616,65
1.326	3.068,37	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	Obra	0,78000	2.393,33
1.327	14.260,59	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	14.403,20
1.328	2.827,40	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	1.441,97

1.329	1,41	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	5.080,51
1.330	42,30	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	87,56
1.331	435,69	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE	Obra	0,78000	339,84
1.332	216,70	T	MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	51.262,55
1.333	11,92	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	56.443,58
1.334	357,60	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	740,23
1.335	3.683,28	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	2.872,96
1.336	17.112,08	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	17.283,20
1.337	151,92	M²	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	34,59000	5.254,91
1.338	30,38	M²	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	53,75000	1.632,92
1.339	4,00	UN	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Obra	595,37000	2.381,48
1.340	4,00	UN	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	Obra	580,91000	2.323,64
1.341	5.654,80	M²	ENSAIOS DE PINTURA DE LIGACAO	Obra	0,03000	169,64
1.342	4,00	UN	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	Obra	138,49000	553,96
1.343	4,00	UN	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Obra	484,72000	1.938,88
1.344	4,00	UN	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	Obra	207,73000	830,92
1.345	4,00	UN	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	Obra	124,62000	498,48
1.346	402,75	M²	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	Obra	0,82000	330,26
1.347	40,28	M²	Raspagem e limpeza de terreno plano	Obra	6,16000	248,12
1.348	0,02	MÊS	Engenheiro supervisor - mensalista	Obra	37.458,90000	749,18
1.349	0,07	MÊS	Encarregado geral - mensalista	Obra	16.217,66000	1.135,24
1.350	0,07	MÊS	Topógrafo - mensalista	Obra	9.002,20000	630,15
1.351	0,07	MÊS	Auxiliar de topografia - mensalista	Obra	6.403,11000	448,22
1.352	0,07	MÊS	Encarregado de pavimentação - mensalista	Obra	10.616,80000	743,18
1.353	0,02	MÊS	Encarregado de turma - mensalista	Obra	7.129,43000	142,59
1.354	0,07	MÊS	Apontador - mensalista	Obra	6.152,90000	430,70
1.355	0,07	MÊS	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	Obra	9.506,33000	665,44

1.356	3,63	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	1.098,08
1.357	1,36	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	411,40
1.358	0,01	UN	Estrutura modular com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,06 m (1 TEU)	Obra	90.802,49000	908,02
1.359	402,75	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	205,40
1.360	0,20	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	720,64
1.361	6,00	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	12,42
1.362	61,80	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	48,20
1.363	25,72	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	6.084,32
1.364	1,41	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	6.676,63
1.365	42,30	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	87,56
1.366	435,69	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	339,84
1.367	2.031,02	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	2.051,33
1.368	402,75	M²	Pintura de ligação	Obra	0,51000	205,40
1.369	0,20	T	Emulsão asfáltica - RR-1C	Obra	3.603,20000	720,64
1.370	6,00	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	12,42
1.371	61,80	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	48,20
1.372	30,87	T	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Obra	236,56000	7.302,61
1.373	1,70	T	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	Obra	4.735,20000	8.049,84
1.374	51,00	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	2,07000	105,57
1.375	525,30	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Obra	0,78000	409,73
1.376	2.437,70	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Obra	1,01000	2.462,08

1.377	29,52	M²	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	34,59000	1.021,10
1.378	5,90	M²	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	Obra	53,75000	317,12
1.379	2,00	UN	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Obra	595,37000	1.190,74
1.380	2,00	UN	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	Obra	580,91000	1.161,82
1.381	805,50	M²	ENSAIOS DE PINTURA DE LIGACAO	Obra	0,03000	24,16
1.382	1,00	UN	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	Obra	138,49000	138,49
1.383	1,00	UN	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Obra	484,72000	484,72
1.384	1,00	UN	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	Obra	207,73000	207,73
1.385	1,00	UN	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	Obra	124,62000	124,62
1.386	1.463,00	M²	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	Obra	0,82000	1.199,66
1.387	0,10	MÊS	Engenheiro supervisor - mensalista	Obra	37.458,90000	3.745,89
1.388	0,25	MÊS	Encarregado geral - mensalista	Obra	16.217,66000	4.054,42
1.389	0,25	MÊS	Topógrafo - mensalista	Obra	9.002,20000	2.250,55
1.390	0,25	MÊS	Auxiliar de topografia - mensalista	Obra	6.403,11000	1.600,78
1.391	0,25	MÊS	Encarregado de pavimentação - mensalista	Obra	10.616,80000	2.654,20
1.392	0,10	MÊS	Encarregado de turma - mensalista	Obra	7.129,43000	712,94
1.393	0,25	MÊS	Apontador - mensalista	Obra	6.152,90000	1.538,22
1.394	0,25	MÊS	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	Obra	9.506,33000	2.376,58
1.395	13,20	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	3.993,00
1.396	4,96	H	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW	Obra	302,50000	1.500,40
1.397	0,04	UN	Estrutura modular com revestimento térmico, janela e banheiro - L = 2,44 m e C = 6,06 m (1 TEU)	Obra	90.802,49000	3.632,10
1.398	850,00	UN	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	Obra	103,55000	88.017,50
1.399	850,00	UN	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	Obra	52,09000	44.276,50
1.400	35,00	UN	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Obra	595,37000	20.837,95
1.401	35,00	UN	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	Obra	580,91000	20.331,85
1.402	106,00	M	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	Obra	82,38000	8.732,28
1.403	1.463,00	M²	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Obra	0,87000	1.272,81

1.404	0,09	M³	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Obra	860,92000	77,48
1.405	269,25	KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Obra	2,94000	791,60
1.406	107,02	M²	GEOTÊXIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	Obra	16,73000	1.790,44
1.407	1.980,00	M²	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	Obra	37,13000	73.517,40
1.408	658,00	KG	PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO VERMELHO PARA COLORIR O CONCRETO DA CALÇADA	Obra	30,84000	20.292,72
1.409	289,00	UN	MUROFLOR PARA CANTEIRO EM FRENTE AO "POSTO CACO" - H: 50 CM (02 BLOCOS DE 25 CM) - FRETE INCLUS	Obra	80,07000	23.140,23
1.410	40,00	UN	POSTE COM LUMINÁRIA SOLAR H= 4,00	Obra	1.727,32000	69.092,80
1.411	66,00	UN	POSTE COM LUMINÁRIA SOLAR COM BRAÇO H = 5,00	Obra	1.554,58000	102.602,28
Total dos Produtos					7.343.866,96	

2.1.1 Registra-se que a diferença de R\$ 0,10 (dez centavos) entre o valor registrado na plataforma eletrônica e o valor constante na proposta escrita decorre de mero erro material sanável, **sendo considerado, para todos os fins, o valor de R\$ 7.343.866,86, por representar o menor valor ofertado e ser mais vantajoso à Administração Pública,** conforme registrado na Ata de Deliberação da Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

2.2. A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, em lote único, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.4. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da CONTRATANTE observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

3.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização conforme definido no memorial descritivo.

3.3. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

3.4. A CONTRATADA será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o CONTRATANTE, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

3.5. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

3.6. A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

3.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

3.8. A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, nas condições de execução explícitas no memorial descritivo e anexos, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município, não cabendo a contratada qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

3.9. Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

3.10. Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas no edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026 e seus anexos.

3.11. A CONTRATADA deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

3.12. A CONTRATADA será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no cronograma físico-financeiro fornecido pela Secretaria Municipal do Planejamento.

4.1.1. Ao participar desta licitação, os licitantes declaram tacitamente estarem cientes de que o prazo para pagamento só iniciará depois da liberação dos recursos financeiros (União/CEF).

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os cronogramas físico-financeiros e em até 30 (trinta) dias úteis depois da verificação da correta execução de cada etapa da obra e da liquidação do empenho.

4.2.1. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da licitante vencedora, sendo que hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como boleto bancário ou cheque.

4.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável devendo a contratada destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma lei, e se for o caso, a retenção para Previdência Social e do ISQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação Vigente.

4.2.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3. Para receber o pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar:

4.3.1. Nota fiscal/fatura, contendo o número da licitação, o número de contrato de prestação de serviços, o número do respectivo Contrato de Financiamento e o destaque dos tributos devidos; se for o caso;

4.3.2. Termo de liberação de pagamento a ser emitido pela Seção de Arquitetura e Engenharia da Secretaria competente;

4.3.3. O Comprovante de Inscrição de Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), vinculada ao CNPJ do estabelecimento matriz da licitante vencedora, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.061/2021;

4.3.4. As certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência;

4.3.5. Uma cópia da GFIP/DCTGWeb com as informações referentes à obra com comprovante de entrega, da folha de pagamento específica para a obra e do documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra, relativos à mão-de-obra própria utilizada pela licitante vencedora.

4.3.6. A nota fiscal/fatura, contendo o número da licitação, o número de contrato de prestação de serviços, o número do respectivo Contrato de Financiamento e o destaque dos tributos devidos;

4.3.7. O termo de liberação de pagamento a ser emitido pela Seção de Arquitetura e Engenharia da Secretaria competente;

4.3.8. O Comprovante de Inscrição de Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), vinculada ao CNPJ do estabelecimento matriz da licitante vencedora, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.061/2021;

4.3.9. As certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência;

4.3.10. Uma cópia da GFIP/DCTGWeb com as informações referentes à obra com comprovante de entrega, da folha de pagamento específica para a obra e do documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra, relativos à mão-de-obra própria utilizada pela licitante vencedora.

4.4. Para receber a última parcela do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil (CND de baixa da obra), emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

4.5. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto a manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

4.6. Persistindo a irregularidade, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

4.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Município.

4.8. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação constatadas a qualquer tempo poderão levar a aplicação de sanções e rescisão contratual.

4.9. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, não se aplicando os subitens 4.5 à 4.8, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

4.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o Município compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela contratada.

4.11. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação em vigor.

4.12. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

4.13. A critério do MUNICÍPIO, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

5.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para a execução do serviço, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 PREPOSTO

5.6.1 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

Fiscalização

5.6.3. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação.

5.7 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Compete ao fiscal técnico do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos, especialmente:

5.7.2 Acompanhar o cumprimento dos prazos para a execução do serviço, conforme determinado neste termo.

5.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

5.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

5.7.5. Verificar se os serviços executados estão em conformidade com o disposto no termo de referência e no contrato.

5.7.6. Realizar o recebimento provisório.

5.7.7. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

5.7.9. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.

5.7.10. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.

5.7.11. Exigir da contratada o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho.

5.7.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.

5.7.13. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.

5.7.14. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.

5.7.15. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

5.7.16. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços.

5.7.17. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.

5.7.18. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

5.7.19. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.

5.7.20. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer.

5.7.21. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

5.7.22. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado.

5.7.23. Exercer qualquer outra atividade compatível coma função que lhe seja legalmente atribuída.

5.7.24. Seguir as orientações gerais quanto ao papel do fiscal de contrato descritas no Decreto Municipal N° 48, de 2023.

5.7.25 O fiscal técnico do contrato será: ADREAN SILVA ROSSETTO, Engenheiro Chefe, Portaria nº 434, de 03 de junho de 2026.

5.7.26. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Engenheiro Civil **EDUARDO DONA** e pela Arquiteta **JOSIELI FERREIRA**.

5.8 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.8.1. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme condições dispostas no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.

5.8.2. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

5.8.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.

Fiscalização Administrativa

5.8.5. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

5.8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de início dos serviços, registro de eventuais ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

5.8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.8. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável,

encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

5.8.9. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.

5.8.10. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

5.8.11. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.

5.8.12. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.

5.8.13. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.

5.8.14. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

5.8.15. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

5.8.16. Seguir as orientações gerais quanto ao papel do gestor de contrato descritas na legislação municipal.

5.8.17 O gestor do contrato será: CLAUDIO LAUDAIR BILLIG, Secretário Municipal, Portaria nº 434, de 03 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo **de 270 (duzentos e setenta) dias, correspondentes a 9 (nove) meses, a contar do recebimento e assinatura da Ordem de Serviço/Início** – a ser emitida após a liberação do recurso, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela CONTRATADA, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município.

6.3. No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.4. Caso a CONTRATADA e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

6.5. A CONTRATANTE reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

6.6. A CONTRATADA deverá estar ciente de que os prazos deverão ser obedecidos CRITERIOSAMENTE conforme o cronograma em anexo a este Edital, inclusive quanto à assinatura da Ordem De Início (a qual considera-se recebida mesmo que enviada por meio eletrônico), devendo a empresa assiná-la IMEDIATAMENTE em até, no máximo, 48 horas após o envio, devendo comparecer pessoalmente em até cinco dias corridos após a assinatura da mesma para início dos trabalhos, estando sujeitos à desclassificação imediata e demais sanções cabíveis através da lei 14.133/21 caso descumpram quaisquer que sejam os prazos previstos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier determinado pela legislação então em vigor.

7.1.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento de preço.

7.1.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente ao reajustamento de preços sempre que este ocorrer.

7.1.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Emitir ART ou RRT de execução, contemplando os itens e quantidades da ART de projeto;

f) Participar de reunião de início com o fiscal da obra, se for o caso;

g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) Disponibilizar os equipamentos exigidos, maquinários, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução dos serviços essenciais definidos no Termo de Referência; para os serviços não essenciais, a subcontratação é admitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante autorização prévia, expressa e por escrito do CONTRATANTE, sem que tal autorização transfira qualquer responsabilidade técnica, trabalhista ou financeira da CONTRATADA para o CONTRATANTE ou para o subcontratado;

j) Apresentar ao CONTRATANTE, antes do início dos serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ), cópia das Licenças de Operação (LO) emitidas pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou equivalente) para: a pedreira e/ou instalação de britagem, própria ou de terceiros, que fornecerá os agregados; a usina de asfalto, própria ou de terceiros, que fornecerá o CBUQ; bem como, quando tais instalações forem de terceiros, declaração do proprietário comprometendo-se ao fornecimento dos materiais durante toda a execução do contrato, ficando vedado o início dos serviços de aplicação de CBUQ antes do cumprimento desta obrigação, sob pena de embargo parcial da obra pelo fiscal.

k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

l) Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

m) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

r) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

s) Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

t) Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);

u) Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

v) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

w) Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;

x) Apresentar comprovante de renovação da garantia de execução do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do aditivo, em caso de prorrogação contratual;

y) Manter, durante a execução do contrato, o profissional responsável técnico apresentado no edital. Será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

z) Fornecer ao gestor e fiscal do contrato, quando solicitado, declaração referente ao código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que representa a atividade de maior receita da empresa contratada.

aa) Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos.

bb) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

cc) Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

dd) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

ee) São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

ff) Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados.

8.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidores designados como fiscais, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

8.3. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

8.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO E ENCERRAMENTO NO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO)

9.1 Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061/2021, as partes contratantes reconhecem a obrigatoriedade de inscrição da presente obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), gerido pela Receita Federal do Brasil, e, desta forma, fica acordado que a empresa construtora contratada por empreitada por preço unitário total será a única responsável por:

- a) Realizar a inscrição da obra no CNO no prazo legal;
- b) Apresentar ao contratante o comprovante de inscrição e situação cadastral da obra antes do início da execução dos serviços;
- c) Manter atualizadas as informações da obra no sistema da Receita Federal durante todo o período de execução;
- d) Apresentar, como condição para o último pagamento contratual, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra, emitida após o encerramento da obra e regularização junto ao Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (Sero).

9.2 O não cumprimento dessas obrigações acarretará sanções contratuais, inclusive retenção de pagamentos, aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório e responsabilização por eventuais prejuízos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- b) Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor proporcional à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato administrativo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores e neste Contrato;
- j) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
- k) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- m) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento;

o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços não essenciais listados no Termo de Referência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. É vedada a subcontratação das parcelas essenciais do objeto, conforme definido no Termo de Referência, em especial: execução de CBUQ, fresagem, drenagem pluvial, base e sub-base.

11.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, trabalhistas e financeiras decorrentes do contrato, respondendo solidariamente com o subcontratado perante o CONTRATANTE. passível de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, pelo prazo de 03 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO de Salto do Jacuí, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações, através de recursos oriundos do BADESUL.

P/A 1115 RUBRICA 44.90.51.99 RECURSO: 1.754.1106

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Salto do Jacuí, RS, 20 de julho de 2026.



RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal – Contratante

**HELIO ANTONIO
AMARAL MILITZ
JUNIOR:015953
04070**

Assinado digitalmente por HELIO ANTONIO
AMARAL MILITZ JUNIOR:01595304070
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=14911562000100, CN=
HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ
JUNIOR:01595304070
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CONST. CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____